



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5336, de 03 de MARÇO de 2008.

*CRIA o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M, vinculado ao Gabinete do Prefeito.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, *in* uso de suas atribuições legais e,

*considerando a instituição, pela Lei Federal n.º 11.530, de 24 de outubro de 2007, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, a ser executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios;*

*considerando que o PRONASCI destina-se à prevenção, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes socioculturais, articulando ações de segurança pública e das políticas sociais;*

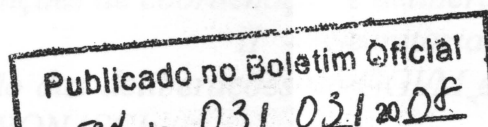
*considerando que o Município de Duque de Caxias aderiu ao PRONASCI por meio de Convênio de Cooperação Federativa, celebrado com a União por intermédio do Ministério da Justiça;*

*considerando, finalmente, que, por força do referido Convênio incumbe ao Município, dentre outras atribuições, criar o GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGI/M,*

DECRETA :

*Art. 1.º - Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M, vinculado ao Gabinete do Prefeito, instância colegiada de deliberação e coordenação, no âmbito do Município de Duque de Caxias, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, instituído pela Lei Federal n.º 11.530, de 24 de outubro de 2007.*

*Parágrafo Único – As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M deverão ser tomadas de comum acordo, entre os seus membros, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que representam.*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

*Art. 2.º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM será composto pelos seguintes membros:*

*I – Prefeito do Município de Duque de Caxias;*

*II – Autoridades Municipais responsáveis:*

*a) Secretário de Segurança;*

*b) Secretário de Defesa Civil;*

*c) Secretário de Saúde;*

*d) Secretário de Assistência Social.*

*III – Autoridades do Governo do Estado do Rio de Janeiro que atuem no Município:*

*a) Representante da Polícia Civil;*

*b) Representante da Polícia Militar;*

*c) Representante do Corpo de Bombeiros.*

*IV – Autoridades do Ministério da Justiça:*

*a) Coordenador Estadual do PRONASCI;*

*b) Representante da Polícia Federal;*

*c) Representante da Polícia Rodoviária Federal.*

*V – Secretário-Executivo do GGIM, que terá o status de Secretário Municipal.*

*§ 1.º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM poderá contar com a participação, na condição de convidados, de representantes da Magistratura, do Ministério Público e da Defensoria Pública.*

*§ 2.º - Incumbirá ao Município formalizar o instrumento adequado para garantir a participação dos órgãos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, previstos no Inciso III, deste artigo.*

*§ 3.º - O Prefeito indicará o Secretário-Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM.*

*Art. 3.º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM contará com a seguinte estrutura:*

*I – Pleno do GGIM, instância superior e colegiada com funções de coordenação e deliberação;*

*II – Secretaria-Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGIM e pela coordenação das ações preventivas do PRONASCI.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

III – Observatório de Segurança Pública, ao qual caberá organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir das fontes públicas de informações, bem como monitorar a efetividade das ações de segurança pública no Município;

IV – Estrutura de formação e qualificação, utilizando-se, inclusive, da rede de tele-centros;

V – Sistema de Vídeo-monitoramento, implantado pelo Município em articulação com o Governo do Estado do Rio de Janeiro e os demais órgãos com representação no GGI/M.

Art. 4.º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M deverá interagir com os fóruns municipais e comunitários de segurança, visando o estabelecimento da política municipal preventiva de segurança pública.

Art. 5.º - O Prefeito formalizará, mediante Portaria, a designação dos agentes públicos que comporão o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M, inclusive dos indicados como representantes dos órgãos referidos nos Incisos III e IV do Artigo 2.º deste Decreto, titulares e respectivos suplentes.

Art. 6.º - As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M, não serão remuneradas a qualquer título, porém, consideradas serviço público relevante.

Art. 7.º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M vincula-se à estrutura do Gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo operacional financeiro.

Art. 8.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 03  
de março de 2008.

  
WASHINGTON REIS  
Prefeito Municipal